



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho da Faculdade de Engenharia Civil
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34-3239-4170 - Bloco 1Y



ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO/2025 DO CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 13 horas e 30 minutos, teve início a 2ª Reunião Ordinária do Conselho da Faculdade de Engenharia Civil, da Universidade Federal de Uberlândia, na Sala de Reuniões da FECIV (1Y 204), sob a condução do Presidente, Prof. Dr. Paulo Roberto Cabana Guterres, da qual participaram os seguintes membros previamente convocados: Prof. Dr. Rogério Lemos Ribeiro, Profa. Dra. Vanessa Cristina de Castilho, Profa. Dra. Letícia Cristina Ribeiro, Prof. Dr. Renner de Assis Garcia Sobrinho, Profa. Dra. Alice Rosa da Silva, Profa. Dra. Maria Cristina Vidigal de Lima e os técnicos Alisson Filmiano Andrade Lopes e Amanda Oliveira Mathias. Também participou da reunião, Prof. Dr. Nassau de Nogueira Nardez, Prof. Dr. Ismarley Lage Horta Morais, Prof. Dr. Jesiel Cunha, Profa. Dra. Lívia Borba Agostinho, Prof. Dr. Rodrigo Gustavo Delalibera que têm direito a voz, mas sem direito a voto. Também participou da reunião o representante discente Mattheus Eugênio Januário Alves. Os conselheiros Michael Andrade Maedo, Marcio Ricardo Salla, e Antonio Carlos dos Santos justificaram suas ausências junto à secretaria. **1. Ata da 1ª Reunião do CONFECIV ano de 2025;** O Presidente iniciou a reunião questionando se havia algo a ser mencionado e/ou alterado na ata da 1ª reunião de 2025, o conselheiro Prof. Dr. Nassau de Nogueira Nardez fez uma alteração. Colocada em votação, apresentou 05 votos favoráveis à aprovação, 00 contrário e 03 abstenções, sendo aprovada por maioria de votos. **2. Comunicações;** O presidente Paulo Roberto Cabana Guterres iniciou a reunião informando sobre a Situação financeira da UFU e sobre os cortes iniciais nos setores terceirizados, informou também que já houve cortes no setor de limpeza. Disse que na reunião do Condir do dia 04/04/2025 será tratado, também da situação financeira da UFU e com ações de ajustes à mesma. Disse que no CONDIR será tratado o possível retorno dos 10% de recolhimento à unidade acadêmica nas prestações de serviços. O presidente informou que após o CONDIR será marcada uma reunião geral da FECIV para expormos a real situação da UFU. **3. Ordem do dia (Pauta): 3.1 Apreciação do Relatório de Prestação de Contas Anual - COEXTFECIV, ano base 2024. Processo SEI: 23117.013695/2025-44. Relator Convidado: Rogério Lemos Ribeiro.** O coordenador da Extensão (2023-2025) Prof. Dr. Rogério Lemos Ribeiro fez uma apresentação detalhando o Relatório de Prestação de Contas Anual 2024 do COEXTFECIV, dizendo que desde 2021, todas as modalidades de extensão requerem relatório final (SIEX) e encerramento formal (SEI) - 2024: temos 65% foram finalizadas, 31% em andamento e 4% canceladas. Disse que a aba da Coordenação de Extensão no site da FECIV está em constante atualização, principalmente quanto ao tutorial relacionado aos trâmites pertinentes e as normativas adotadas pelo Colegiado; concluiu dizendo que a COEXT está à disposição para esclarecimentos sobre esta prestação de contas e para sanar dúvidas de membros da comunidade FECIV em

relação aos trâmites referentes à proposição e encerramento das atividades de extensão nesta unidade acadêmica. **3.2 Apreciação e aprovação Diretor Substituto.** O presidente do CONFECIV e Diretor da FECIV destacou a necessidade de nomeação de um novo Diretor Substituto, enfatizando que o docente eleito para a função deverá ser um membro do Conselho, escolhido pelos seus pares. Durante a reunião, os conselheiros debateram as atribuições do cargo e, após discussão, foi acordado que será estabelecido um prazo para a deliberação. Na próxima reunião, o nome do novo Diretor Substituto será decidido. **3.3 Apreciação da DECISÃO ADMINISTRATIVA DIRFECIV Nº 4/2025, que aprovou em "ad referendum" aprovação do projeto de pesquisa intitulado "Uso de Digital Image Correlation (DIC) na Avaliação da Deterioração de Dormentes de Concreto Protendido", do Prof. Dr. Marcio Augusto Reolon Schmidt, na função de Coordenador Geral. Processo SEI:23117.005896/2025-78. Relator: Prof. Dr. Paulo Roberto Cabana Guterres.** O relator disse que devido ao projeto necessitar de aprovação para ter continuidade, foi feito o ad referendum deferindo a aprovação do projeto de pesquisa intitulado "Uso de Digital Image Correlation (DIC) na Avaliação da Deterioração de Dormentes de Concreto Protendido", com a participação do Prof. Dr. Marcio Augusto Reolon Schmidt, na função de Coordenador Geral, levando em consideração a minuta de termo aditivo (6062910), que estabelece a duração total do projeto em 40 meses. Colocada em votação, apresentou: 09 votos favoráveis à aprovação, 00 contrário e 00 abstenção, sendo aprovada/ratificada por unanimidade a DECISÃO ADMINISTRATIVA CONFECIV Nº 04/2025. **3.4 Apreciação da DECISÃO ADMINISTRATIVA DIRFECIV Nº 5/2025, que aprovou em "ad referendum" a atividade de extensão intitulada "Regularização de edificação junto à Prefeitura Municipal de Uberlândia na modalidade PRED SIMPLES. Cliente: Maria Francisca Vital", com registro SIEX nº 33508, modalidade: prestação de serviços, sob a coordenação do Técnico José Anceloann Lago Grande Martins. Processo SEI:23117.005432/2025-61. Relator: Prof. Dr. Paulo Roberto Cabana Guterres.** O relator disse que, devido a atividade já estar sendo realizada desde a data de 12/02/2025 e, para fins de formalização, aprovou "ad referendum" o projeto citado acima, sob coordenação do servidor técnico José Anceloann Lago Grande Martins. Colocada em votação, apresentou: 09 votos favoráveis à aprovação, 00 contrário e 00 abstenção, sendo aprovada/ratificada por unanimidade a DECISÃO ADMINISTRATIVA CONFECIV Nº 05/2025. **3.5 Apreciação da DECISÃO ADMINISTRATIVA DIRFECIV Nº 6/2025, que aprovou em "ad referendum" a atividade de extensão intitulada "Divulgação da Faculdade de Engenharia Civil e suas atividades nas redes sociais", com registro SIEX nº 33323, modalidade: programa, sob a coordenação da Profa. Dra. Lívia Borba Agostinho. Processo SEI:23117.089036/2024-06. Relator: Prof. Dr. Paulo Roberto Cabana Guterres.** O relator disse que, devido a atividade já estar sendo realizada desde a data de 01/01/2025 e, para fins de formalização, aprovou "ad referendum" o projeto citado acima, sob coordenação da docente Lívia Borba Agostinho. Colocada em votação, apresentou: 09 votos favoráveis à aprovação, 00 contrário e 00 abstenção, sendo aprovada/ratificada por unanimidade a DECISÃO ADMINISTRATIVA CONFECIV Nº 06 /2025. **3.6 Apreciação da DECISÃO ADMINISTRATIVA DIRFECIV Nº 7/2025, que aprovou em "ad referendum" a atividade de extensão intitulada "Avaliação Estrutural de Galpão Agrícola", com registro SIEX nº 33423, modalidade: prestação de serviços, sob a coordenação do Prof. Dr. Rodrigo Gustavo Delalibera. Processo SEI:23117.001127/2025-09. Relator: Prof. Dr. Paulo Roberto Cabana Guterres.** O relator disse que, devido a atividade já estar sendo realizada desde a data de 31/01/2025 e, para fins de formalização, aprovou "ad referendum" o projeto citado acima, sob coordenação da docente Rodrigo Gustavo Delalibera. Colocada em votação, apresentou: 09 votos favoráveis à aprovação, 00 contrário e 00 abstenção,

sendo aprovada/ratificada por unanimidade a DECISÃO ADMINISTRATIVA CONFECIV Nº 07/2025. **3.7 Apreciação da DECISÃO ADMINISTRATIVA DIRFECIV Nº 14/2025, que aprovou em "ad referendum" a atividade de extensão intitulada "Oficina de Escrita Científica", com registro SIEX nº 33589, modalidade: curso/oficina, sob a coordenação do Técnico Bruno de Oliveira Lázaro. Processo SEI:23117.006682/2025-19. Relator: Prof. Dr. Paulo Roberto Cabana Guterres.** O relator disse que, devido a atividade já estar sendo realizada desde a data de 11/03/2025 e, para fins de formalização, aprovou "ad referendum" o projeto citado acima, sob coordenação do servidor técnico administrativo Bruno de Oliveira Lázaro. Colocada em votação, apresentou: 08 votos favoráveis à aprovação, 00 contrário e 00 abstenção, sendo aprovada/ratificada por unanimidade a DECISÃO ADMINISTRATIVA CONFECIV Nº 14/2025. **3.8 Apreciação da DECISÃO ADMINISTRATIVA DIRFECIV Nº 31/2025, que aprovou em "ad referendum" a atividade de extensão intitulada "Design de interior da sala de estar e jantar. Cliente: Adriana Alves Pereira Amaral", com registro SIEX nº 33717, modalidade: prestação de serviços, sob a coordenação do Técnico José Anceloann Lago Grande Martins. Processo SEI:23117.010805/2025-16. Relator: Prof. Dr. Paulo Roberto Cabana Guterres.** O relator disse que, devido a atividade já estar sendo realizada desde a data de 14/03/2025 e, para fins de formalização, aprovou "ad referendum" o projeto citado acima, sob coordenação do servidor técnico José Anceloann Lago Grande Martins. Colocada em votação, apresentou: 09 votos favoráveis à aprovação, 00 contrário e 00 abstenção, sendo aprovada/ratificada por unanimidade a DECISÃO ADMINISTRATIVA CONFECIV Nº 31/2025. **3.9 Apreciação da DECISÃO ADMINISTRATIVA DIRFECIV Nº 15/2025, que aprovou em "ad referendum" o termo aditivo (6056703) do contrato de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, para o desenvolvimento do Projeto "Avaliação do uso de Areia VALE na produção de concreto para dormentes sob a perspectiva da durabilidade", sob coordenação do Prof. Dr. Antonio Carlos dos Santos. Processo SEI:23117.005141/2025-73. Relator: Prof. Dr. Paulo Roberto Cabana Guterres.** O relator disse que devido ao projeto necessitar de aprovação para poder ter continuidade, foi feito o ad referendum deferindo o termo aditivo (6056703) do contrato de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, para o desenvolvimento do Projeto "Avaliação do uso de Areia VALE na produção de concreto para dormentes sob a perspectiva da durabilidade", celebrado em 13/10/2021 (3148845), sob coordenação do Prof. Dr. Antonio Carlos dos Santos. Colocada em votação, apresentou: 09 votos favoráveis à aprovação, 00 contrário e 00 abstenção, sendo aprovada/ratificada por unanimidade a DECISÃO ADMINISTRATIVA CONFECIV Nº 15/2025. **3.10 Apreciação da DECISÃO ADMINISTRATIVA DIRFECIV Nº 30/2025, que aprovou em "ad referendum" a recomposição da Comissão de Avaliação Docente da Faculdade de Engenharia Civil da UFU. Processo SEI:23117.014946/2019-60. Relator: Prof. Dr. Paulo Roberto Cabana Guterres.** O Presidente disse que foi necessário realizar a recomposição da Comissão de Avaliação Docente (CAD) da FECIV, devido ao término da vigência da Portaria de Pessoal UFU Nº 4731, de 29 de agosto de 2024. De acordo com a Portaria de Pessoal UFU Nº 1588, de 07 de março de 2025, a CADFECIV passou a ter a seguinte constituição: Eduardo Vicente Wolf Trentini, Nágela Aparecida de Melo, Luciany Oliveira Seabra, como membros titulares da Comissão de Avaliação Docente da Faculdade de Engenharia Civil da Universidade Federal de Uberlândia, sob a presidência do primeiro, e os docentes Gerson Moacyr Sisniegas Alva, Rodrigo Pires Leandro, e Suelem Farias Soares Martins como membros suplentes, por (2) dois anos.. Colocada em votação, apresentou 09 votos favoráveis à aprovação, 00 contrário e 00 abstenção, sendo aprovada/ratificada por unanimidade a DECISÃO ADMINISTRATIVA CONFECIV Nº 30/2024. **3.11 Apreciação da solicitação de Progressão na**

carreira do magistério superior de Classe D de Professor Associado nível II para Classe D Associado Nível III da Prof^a. Dr^a. Camilla Miguel Carrara. Processo SEI:23117.003643/2025-60. Relatora: Prof^a. Dr^a. Vanessa Cristina de Castilho. A relatora leu o seu parecer dizendo que a documentação apresentada e analisada atende à Resoluções N° 03/2017 e N° 05/2018 do CONDIR; relatou que com base nas análises apresentadas anteriormente, verificou-se por meio da documentação comprobatória, foram observadas algumas inconsistências em relação à pontuação apresentada pela docente. Tais inconsistências foram corrigidas no parecer feito pela comissão de avaliação docente da FECIV (CADFECIV). A requerente obteve a pontuação exigida para o pleito e teve parecer favorável da Comissão Permanente para Avaliação de Progressão, Promoção e Estágio Probatório da FECIV. A pontuação final foi de 1172,90 pontos ao invés de 1244,6 pontos. Quanto à assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, a declaração da DIRFECIV (6104883) indica desempenho satisfatório no tocante à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, relacionamento interpessoal e qualidade do trabalho, e apresentou comprovação de produção intelectual. Concluiu o relato se colocando favorável da progressão da carreira do Magistério Superior da Profa. Dra. Camilla Miguel Carrara Lazzarini, de Professor Associado Nível II para Professor Associado Nível III. Colocada em votação, apresentou 09 votos favoráveis, 00 contrário e 00 abstenção, sendo aprovada por unanimidade o Parecer da relatora. **3.12 Apreciação da solicitação de Progressão na carreira do magistério superior de Classe D de Professor Associado nível II para Classe D Associado Nível III da Prof^a. Dr^a. Alice Rosa da Silva. Processo SEI:23117.001859/2025-91. Relatora: Prof^a. Dr^a. Vanessa Cristina de Castilho.** A relatora leu o seu parecer dizendo que a documentação apresentada e analisada atende à Resoluções N° 03/2017 e N° 05/2018 do CONDIR; relatou que com base nas análises apresentadas anteriormente, verificou-se por meio da documentação comprobatória, foram observadas algumas inconsistências em relação à pontuação apresentada pela docente. Tais inconsistências foram corrigidas no parecer feito pela comissão de avaliação docente da FECIV (CADFECIV). A requerente obteve a pontuação exigida para o pleito e teve parecer favorável da Comissão Permanente para Avaliação de Progressão, Promoção e Estágio Probatório da FECIV. A pontuação final foi de 2136,30 pontos ao invés de 2137,5 pontos. Quanto à assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, a declaração da DIRFECIV (6104883) indica desempenho satisfatório no tocante à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, relacionamento interpessoal e qualidade do trabalho, e apresentou comprovação de produção intelectual. Concluiu o relato se colocando favorável da progressão da carreira do Magistério Superior da Profa. Dra. Alice Rosa da Silva, de Professor Associado Nível II para Professor Associado Nível III. Colocada em votação, apresentou 09 votos favoráveis, 00 contrário e 00 abstenção, sendo aprovada por unanimidade o Parecer da relatora. **3.13 Apreciação da solicitação de Progressão na carreira do magistério superior de Classe D de Professor Associado nível II para Classe D Associado Nível III da Prof^a. Dr^a. Maria Lyda Bolanos Rojas. Processo SEI:23117.009056/2025-84. Relatora: Prof^a. Dr^a. Vanessa Cristina de Castilho.** A relatora leu o seu parecer dizendo que a documentação apresentada e analisada atende à Resoluções N° 03/2017 e N° 05/2018 do CONDIR; relatou que com base nas análises apresentadas anteriormente, verificou-se por meio da documentação comprobatória, foram observadas algumas inconsistências em relação à pontuação apresentada pela docente. Tais inconsistências foram corrigidas no parecer feito pela comissão de avaliação docente da FECIV (CADFECIV). A requerente obteve a pontuação exigida para o pleito e teve parecer favorável da Comissão Permanente para Avaliação de Progressão, Promoção e Estágio Probatório da FECIV. A pontuação final foi de 1627,40 pontos ao invés de 1627,00 pontos. Quanto à

assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, a declaração da DIRFECIV (6104883) indica desempenho satisfatório no tocante à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, relacionamento interpessoal e qualidade do trabalho, e apresentou comprovação de produção intelectual. Concluiu o relato se colocando favorável da progressão da carreira do Magistério Superior da Profa. Dra. Maria Lyda Bolanos Rojas, de Professor Associado Nível II para Professor Associado Nível III. Colocada em votação, apresentou 09 votos favoráveis, 00 contrário e 00 abstenção, sendo aprovada por unanimidade o Parecer da relatora. **3.14 Apreciação da Avaliação da 3ª etapa do estágio probatório na carreira do magistério superior da Profª. Dra. Letícia Cristina Ribeiro. Processo SEI:23117.089246/2024-96. Relatora: Profª. Drª. Vanessa Cristina de Castilho.** A relatora leu seu parecer dizendo que segundo parecer da Comissão Permanente para Avaliação de Progressão, Promoção e Estágio Probatório da FECIV e após conferência dos documentos comprobatórios e análise do processo, foi constatado que a Profa. Dra. Letícia Cristina Ribeiro teve desempenho satisfatório no tocante à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, relacionamento interpessoal e qualidade do trabalho, comprovado pelas declarações emitidas pelos cursos (COEACMC, CEFLOMC, DIRFECIV). A docente também apresentou documentos relacionados à avaliação de seu desempenho pelos discentes. No entanto, não houve qualquer manifestação por parte dos alunos. Diante disso, a CADFECIV solicitou à Direção que encaminhasse um documento confirmando que a docente foi, de fato, submetida à avaliação discente, incluído no processo. os planos de trabalho, relatórios de atividades e respectivos comprovantes, foram devidamente aprovados pelo CONFECIV. Concluiu o relato se colocando favorável à aprovação da 3ª etapa do Estágio Probatório da Profa. Dra. Letícia Cristina Ribeiro, de acordo com requisitos previstos no Art. 3º da Resolução SEI nº 04/2018. Colocada em votação, apresentou 09 votos favoráveis, 00 contrário e 00 abstenção, sendo aprovada por unanimidade o Parecer da relatora. **3.15 Apreciação da Minuta de Resolução que visa regulamentar a eleição eletrônica e remota para escolha 03 (três) vagas de representantes docentes para membro do Colegiado de Graduação da Faculdade de Engenharia Civil. Processo SEI:23117.005462/2025-78. Relator: Técnica Amanda Oliveira Mathias.** Considerando o Ofício nº 12/2025/COCEC/DIRFECIV/FECIV-UFU, no qual a Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Civil solicita eleição para três vagas no colegiado (COLCOCEC), e a Minuta de Resolução constante no processo, a relatora fez a leitura do seu Parecer, e após as alterações serem feitas por sugestão da relatora e do conselho, sendo uma delas o "Art. 18º No caso de haver apenas três candidatos, a consulta eleitoral será dispensada, e os candidatos inscritos serão empossados automaticamente", pois não se tinha certeza da sua legalidade. A relatora se colocou favorável à aprovação. Colocada em votação, apresentaram 09 votos favoráveis, 00 contrário e 00 abstenção, sendo aprovada por unanimidade dos votos o Parecer do relator. Foi aprovada a Comissão Especial Eleitoral sendo os membros: membros titulares Ismarley Lage Horta Moraes, Lauren Karoline de Sousa Gonçalves, João Paulo de Araújo Rodrigues, e Gabriel Garcia, e os membros suplentes Vanessa Cristina de Castilho e Nágela Aparecida de Melo. **3.16 Apreciação do Recurso contra Decisão do Colegiado do curso, em relação à defesa no Processo Administrativo de Perda de Vaga por Jubilamento por Rendimento Insuficiente do discente Mauricio Donizete de Souza. Processo SEI:23117.085753/2024-51. Relator: Renner de Assis Garcia Sobrinho.** O relator leu o seu parecer e considerando que tendo em vista o que foi analisado, justifica-se o processo de perda de vaga pelo não atendimento dos incisos II e V do Artigo 167 da Resolução CONGRAD nº 46/2022. Disse que em relação aos argumentos apresentados no recurso pelo discente, os instrumentos institucionais que asseguram a proteção do aluno em casos relacionados a doenças são o Regime Especial de

Aprendizagem, previsto no Capítulo V da Resolução CONGRAD Nº 46 (Normas Gerais de Graduação), e o trancamento de matrícula, disposto no Capítulo VIII da mesma norma. Disse que considerando também a possibilidade de conclusão do curso dentro do tempo máximo de integralização, conforme o projeto pedagógico de 2008, no qual o discente está inserido. O prazo máximo para conclusão é de 8 anos; no entanto, observa-se que, após 10 semestres, o requerente ainda não concluiu o primeiro período e possui, pelo menos, 60 créditos curriculares pendentes. Considerando esse cenário, a perspectiva de recuperação é baixa. O conselheiro Jesiel, como coordenador do NAEES, informou que havia conversado com o discente que lhe contou sobre a doença autoimune que atrapalha seu rendimento, mas que está em tratamento e não falta às aulas, disse que foi sugerido ao discente ajuda na organização dos estudos. O relator se colocou desfavorável ao recurso do discente Mauricio Donizete de Souza, indeferindo o recurso. Colocada em votação, apresentaram 04 votos favoráveis ao parecer do relator, 00 contrário e 05 abstenções, sendo aprovada por maioria dos votos o Parecer do relator.

3.17 Apreciação da Solicitação de Licença Capacitação do Docente Antonio de Paulo Peruzzi. Processo SEI:23117.008772/2025-44. Relator: Renner de Assis Garcia Sobrinho. O relator leu relato e concluiu que considerando que a Licença para Capacitação é um direito do servidor público federal, previsto no Art. 87 da Lei Nº 8.112/90, visando à qualificação contínua e ao aprimoramento dos serviços prestados pela administração pública; considerando que o solicitante atende aos requisitos e orientações dispostos no manual do servidor; considerando que o estudo sobre um método alternativo de ensaio de tração e módulo de elasticidade de barras de GFRP aprimora a qualificação do servidor e fortalece a unidade acadêmica ao incorporar novas metodologias, beneficiando o ensino, a pesquisa e a inovação na Engenharia Civil; considerando que, caso o requerente possua algum cargo em comissão ou função de confiança, ele deverá solicitar a exoneração ou a dispensa dos mesmos a partir da data de início do afastamento. Se colocou favorável ao afastamento para Licença para Capacitação do Prof. Dr. Antônio de Paulo Peruzzi. Colocada em votação, apresentou 09 votos favoráveis, 00 contrário e 00 abstenção, sendo aprovada por unanimidade o Parecer do relator.

3.18 Apreciação da Solicitação de retificação da situação do discente Elias João Barbosa Junior. Processo SEI: 23117.014105/2025-09. Relatora: Giovana Bizão Georgetti. A relatora está em afastada por motivos de saúde e não pôde participar da reunião, o Presidente relatou em seu lugar, dizendo que por se tratar de uma solicitação realizada em 06/03/2025, ou seja, mais de 30 dias após o início do semestre 2024/2, o orientador seguiu o trâmite previsto nas Normas Gerais de Graduação da UFU e realizou uma solicitação de retificação da situação final do discente (6149068). Disse que a solicitação foi aprovada pelo Colegiado do Curso, e se colocou favorável à retificação da situação do discente Elias João Barbosa Junior, matrícula 11921ECV017, na disciplina GCI056 - Estágio Supervisionado, no semestre letivo 2024/1, de "sem aproveitamento" para "aprovado". Colocada em votação, apresentou 09 votos favoráveis, 00 contrário e 00 abstenção, sendo aprovada por unanimidade o Parecer do relator.

3.19 Apreciação da Solicitação de Processo Seletivo para Professor Substituto Campus Santa Mônica. Processo SEI:23117.062204/2024-16. Relator: Alisson Filmiano Andrade Lopes. O relator leu seu parecer dizendo que na solicitação foi definido o perfil do candidato como pertencente às áreas/subáreas de Geotecnia (Cód. CNPq: 3.01.03.00-2) e Geodésia (Cód. CNPq: 1.07.04.00-0), com qualificação mínima de graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental e Sanitária. Disse que o candidato aprovado no processo seletivo de professor substituto será responsável por ministrar as disciplinas Geomática I, Geomática II, Introdução à Representação Gráfica, Fundações e Obras Geotécnicas, além de quaisquer outras disciplinas correlatas à área do processo seletivo determinadas pela Unidade.o processo seletivo simplificado será composto pelas seguintes modalidades de avaliação: I - Prova didática, de caráter

eliminatório e classificatório; II - Análise de títulos, de caráter somente classificatório, e considerando que a solicitação atende à Resolução CONDIR Nº 2/2021 e que o perfil da vaga e as disciplinas a serem ministradas correspondem às disciplinas afetadas pelo afastamento das Profa. Dra. Maria Lígia Chuerubim e Profa. Dra. Giovana Bizão Georgetti. Conclui dizendo que considerando que a comissão avaliadora possui qualificação adequada para analisar os candidatos, se coloca favorável a solicitação de processo seletivo - Professor Substituto e à comissão avaliadora. Colocada em votação, apresentou 09 votos favoráveis, 00 contrário e 00 abstenção, sendo aprovada por unanimidade o Parecer do relator. **3.20 Apreciação da Minuta do REGULAMENTO GERAL DOS LABORATORIOS DA FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL - UFU. Processo SEI:23117.079119/2024-89. Relator: Antonio Carlos dos Santos.** Retirado de pauta, o relator não pode comparecer à reunião. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, às 16 horas e 19 minutos, da qual, para constar, eu, Desireé Rabelo Cordeiro de Faria, secretária da Diretoria e do Conselho da Faculdade de Engenharia Civil, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será disponibilizada para assinatura de todos.

Paulo Roberto Cabana Guterres (Presidente)

Rogério Lemos Ribeiro (Coordenador de Extensão 2023-2025)

Renner de Assis Garcia Sobrinho (Coordenador de Extensão)

Vanessa Cristina de Castilho (Representante Docente)

Letícia Cristina Ribeiro (Representante Docente)

Alice Rosa da Silva (Representante Docente)

Maria Cristina Vidigal de Lima (Representante Docente)

Alisson Filmiano Andrade Lopes (Representante Técnico)

Amanda Oliveira Mathias (Representante Técnico)

Mattheus Eugênio Januário Alves (Representante Discente)

Nassau de Nogueira Nardez (Coordenador da SECGEC)

Ismarley Lage Horta Moraes (Coordenador da SECHHS)

Lívia Borba Agostinho (Coordenadora da SECON)

Rodrigo Gustavo Delalibera (Coordenador da SEEST)

Jesiel Cunha (Coordenador NAAES)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Cabana Guterres, Presidente**, em 09/04/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Rosa da Silva, Conselheiro(a)**, em 09/04/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Desireé Rabelo Cordeiro de Faria, Secretário(a)**, em 10/04/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Oliveira Mathias, Conselheiro(a)**, em 11/04/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Vidigal de Lima, Conselheiro(a)**, em 15/04/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Filmiano Andrade Lopes, Conselheiro(a)**, em 07/05/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6247992** e o código CRC **D6C614C7**.
